

Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro do corrente ano, às 8h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas relativas à Tomada de Preços nº 020/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização da obra de reestruturação e ampliação da Quadra Poliesportiva de São Luís, localizada na Rua Henrique João Júlio Kuster, bairro São Luís no município de Santa Maria de Jetibá/ES, totalizando aproximadamente 1.571,04 m². No dia e hora marcados para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes, compareceram ao protocolo do município as empresas: Edineia de Oliveira Novaz Shopping dos Telhados, Thairo dos Reis Pandolfi Engenharia e Serviços, J & J Construções e Serviços Eireli, Fortaleza Engenharia e Construções Ltda, VTR Construções e Serviços Ltda, Construtora Ohnesorge Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda. Analisados os documentos apresentados pelas empresas interessadas a título de habilitação, temos que as empresas Edineia de Oliveira Novaz Shopping dos Telhados, J & J Construções e Serviços Eireli, Fortaleza Engenharia e Construções Ltda, VTR Construções e Serviços Ltda, Construtora Ohnesorge Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda foram declaradas habilitadas sem qualquer ressalva. Por sua vez a empresa Thairo dos Reis Pandolfi Engenharia e Serviços, no que tange a sua qualificação técnica, apresentou acervo de um de seus responsáveis técnicos, senhor Jerônimo Helvécio Pandolfi ao qual, conforme atestado do Crea-ES, lhe é atribuída responsabilidade apenas nos itens da área de engenharia mecânica, o que não contempla o objeto do edital. Apresentou ainda a citada empresa um outro atestado de capacidade técnica em seu favor, porém sem o competente registro junto a Crea-ES. Pelos motivos elencados acima a empresa foi declarada inabilitada. Todas as empresas participantes encontram-se enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte. Considerando que não estavam presentes os representantes das empresas participantes, os trabalhos foram suspensos e será publicado aviso na Imprensa Oficial com o resumo da reunião para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas foram rubricados e permanecerão em poder da Comissão para serem abertos em momento oportuno. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Marcos Roberto Pellacani Presidente da C.P.L Guilherme Facia Moreira Membro da C.P.L

Il mor

1.

Alacció Braz Daleprane Membro da C.P.L

Wender Alves Lúcio
Edineia de Oliveira Novaz Shopping
dos Telhados

Matheus Jatobá da Silva Fortaleza Engenharia e Construções

Emerson Alves Ferreira
VTR Construções e Serviços Ltda

0